



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8342, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

Torna sem efeito os termos dos Decretos nºs 8200, 8201 e 8202, de 30 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a manifestação do Ministério Público do Estado de Rondônia de os militares estarem na condição "sub judice";

Considerando a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, pela qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando a fundamentação exarada nos Autos do Processo nº 025/DTL/CC, de 27 de março de 1998,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam sem efeito os termos dos Decretos nºs 8200, 8201 e 8202, de 30 de janeiro de 1998, que promoveram na Polícia Militar do Estado de Rondônia, os seguintes militares:

Publicado no Diário Oficial
no 40.11 de dia 01.06.98

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.000, DE 01 DE JUNHO DE 1998

Foram sem efeito as alterações
n.ºs 8301 e 8302 de 30 de janeiro
de 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109,
110 e 111 da Constituição Federal e o artigo 11,
da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no artigo 11,
da Constituição Estadual;

Considerando a manifestação
do Poder de Rondônia de os municípios e estados em condições
de serem considerados e sumam 4, 5 e 6

Considerando a manifestação
do Poder de Rondônia de os municípios e estados em condições
de serem considerados e sumam 4, 5 e 6

Considerando a manifestação
do Poder de Rondônia de os municípios e estados em condições
de serem considerados e sumam 4, 5 e 6

DECRETO Nº 1.000,
DE 01 DE JUNHO DE 1998

Art. 1.º - Ficam sem efeito as alterações
n.ºs 8301 e 8302 de 30 de janeiro de 1998, que promoveram
do Estado de Rondônia os seguintes municípios.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I – SUBTENENTE PM RE 00144-4 JOÃO FERREIRA CHAVES, ao Posto de 2º TENENTE PM ADM – Decreto nº 8200/98;

II – CAP PM RE 02195-1 MARCOS AUGUSTO GRACIO, ao Posto de Major PM – Decreto nº 8201/98;

III – CAP PM RE 02785-8 ROGÉRIO RIBEIRO DE QUEIROZ, ao Posto de Major PM – Decreto nº 8202/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil